



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

LEI Nº 549/2014, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL
DE GOIANÉSIA DO PARÁ A
EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO GOMES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, faz saber que **A CÂMARA MUNICIPAL**, aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais nº 087/2000 e 088/2000**, mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir discriminada:

Processo nº967/2014 - **IVANILDO ALVES DE BARROS**. Rua Palmeira s/n, Bairro São Judas Tadeu, Perímetro Urbano do Município de Goianésia do Pará.

Art. 2º - O parecer do Secretário Municipal de Administração, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.


JOÃO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal